

PROJETO DE LEI 01-0112/2001, do Vereador Wadih Mutran.

"Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículo de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o fabricante do produto responsável pelos acidentes causados por veículos de carga no transporte de produtos perigosos de qualquer natureza, ocorridos nas vias públicas do Município de São Paulo.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, os acidentes mencionados no artigo anterior serão agrupados na seguinte conformidade:

I - Acidentes ambientais, os causados por vazamentos;

II - Acidentes pessoais, os que colocam em risco a vida dos munícipes;

III - Acidentes materiais, os que destroem ou danificam os bens do cidadão, sendo necessário a comprovação da culpa ou negligência do causador.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."